

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



EDITAL Nº 002/2019, DE 012 DE JUNHO DE 2019.

Edital Nº02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaúbas – Bahia, considerando a Lei Federal Nº 8.069/90, alterada pela Lei Nº 12.696/12, a Resolução Nº 170/14 do CONANDA, a Lei Municipal nº 723/05, alterada pelas Leis nº 480/11 e 561/13, faz publicar Edital Complementar para dispor sobre as normas e procedimentos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que compõe o Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova de Conhecimentos específicos tem caráter eliminatório e será destinada aos(as) candidatos(as) habilitados(as) ao Processo de Escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Edital Nº 01/2019 – CMDCA/Macaúbas – Bahia.

1.2. A Prova de Conhecimentos específicos versará sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 723/05, alterada pelas Leis nº 480/11 e 561/13 e suas alterações até a data de realização da prova.

1.3. A Prova de Conhecimentos específicos será aplicada no dia 07 de julho de 2019, das 08h às 12h, no Centro Territorial de Educação Profissional da Bacia do Paramirim, localizado na Rua Antônio Alfredo Souza Filho, antigo Colégio José Batista da Mota.

1.4. Os portões serão abertos às 07h30min e fechados às 08h. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos (as).

1.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer no local da Prova, acima mencionado, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, antes do início da aplicação da Prova, munido de:

1.5.1. Comprovante de inscrição;

1.5.2. Documento de Identidade (RG) ou documento oficial com foto com validade em todo território nacional e com no máximo de 10 (dez) anos da sua emissão: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação;

1.5.3. Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;

1.5.4. Somente será admitido(a) na sala de Prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 1.5.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

1.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000

E-mail: macaubassocial17@gmail.com



documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o (a) identifique, ocasião em que poderá ser submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.7. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

1.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato(a), bem como, não ocorrerá Prova fora do local e do horário estabelecido neste Edital.

1.9. No dia da realização da Prova, não será permitido ao (a) candidato(a) consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da Prova armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O celular deverá ser desligado e colocado no envelope lacrado embaixo da carteira. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

1.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um (a) acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelos cuidados da criança. A candidata deverá oficializar à Comissão Especial com antecedência mínima de 05 dias antes da realização da prova. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

1.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento ou da necessidade especial do(a) candidato(a) da sala da prova, salvo em situação prevista no item 6.4 deste Edital.

1.13. Excetuada a situação prevista no item 1.10 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local da realização da Prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do (a) candidato(a) no Processo de Escolha.

2. DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

2. DA PROVA

2.1. A Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas.

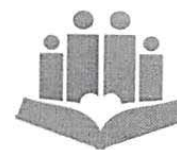
2.2. A Prova será composta de 25 (vinte e cinco) Questões Objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções e uma única resposta e 05 (cinco) Questões Subjetivas/Abertas, conforme a distribuição de pesos a seguir discriminados:

Modalidade da Prova	Número de questões	Pontos por questão	Total
Objetiva de Múltipla Escolha	25	3,20	80
Questões Abertas	05	4,0	20
Total			100

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



- 2.3. Cada Questão Objetiva valerá (3.20) pontos e a Questão Subjetiva/Aberta terá o valor de (4.0) pontos, totalizando 100,0 pontos.
- 2.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita com base em nota obtida na Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo considerado aprovado(a) e habilitado(a) ao pleito, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais automaticamente desclassificados(as).
- 2.5. A nota máxima atribuída a esta Prova será 100,0 (cem) pontos e a nota para a aprovação será de 50,0 (cinquenta) pontos.
- 2.6. O (A) candidato (a) que não atingir 50,0 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado (a) do Processo.
- 2.7. As Questões da Prova Objetiva e Abertas poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita sobre a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.8. As Questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, com 05 (cinco) campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 2.9. O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente um, dos cinco campos na Folha de Respostas, sob pena de anulação da questão.
- 2.10. O (A) candidato (a) deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a resposta da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova.
- 2.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por danificação ou erro do (a) candidato(a).
- 2.12. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 2.13. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 2.14. Será atribuída a nota zero à Questão Objetiva de múltipla escolha:
- 2.14.1. Com mais de uma opção assinalada;
- 2.14.2. Sem opção assinalada;
- 2.14.3. Com rasura ou ressalva;
- 2.14.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- 2.14.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



- 2.15. Também será atribuída a nota zero à Questão Subjetiva/Aberta:
- 2.15.1. Escrita a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - 2.15.2. Quando a resposta fugir do tema proposto;
 - 2.15.3. For ilegível
 - 2.15.3. Quando ferir os direitos humanos da criança e do adolescente.
- 2.16. O (A) candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.
- 2.17. O (A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 2.18. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.
- 2.19. O (A) candidato (a), ao término da realização da Prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada no local indicado.
- 2.20. A não devolução pelo (a) candidato (a) da Folha de Respostas, devidamente assinada, no local indicado, ao fiscal, acarretará eliminação sumária do Processo de Escolha.
- 2.21. Caso o (a) candidato (a) deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
- 3. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA**
- 3.1. No ato da realização da Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o (a) candidato (a) receberá a Prova com duas Folhas de Respostas para as questões objetivas e subjetivas/abertas.
- 3.2. Durante a sua realização, o (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de Prova contendo qualquer um desses materiais, caso haja necessidade de ir ao banheiro ou amamentar, deverá comunicar o fiscal de sala para autorizá-lo (a).
- 3.3. Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas por danificação ou erro do(a) candidato (a).
- 3.4. As Folhas de Respostas são os únicos documentos válidos para correção da Prova.
- 3.5. Para a realização da Prova de Conhecimentos, o (a) candidato (a) responderá nas Folhas de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas correspondentes a cada questão (objetiva e subjetiva), conforme instrução no Caderno da Prova.
- 3.6. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, mesmo que uma delas esteja correta e legível.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000

E-mail: macaubassocial17@gmail.com



- 3.7. Na Folha de Respostas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou assinatura, o que prejudicará o desempenho do (a) candidato(a).
- 3.8. O (A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de aplicação da Prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma, ainda que conclua sua Prova antes deste período, e, somente poderá levar o caderno de Prova 01 hora e meia antes do encerramento do horário estabelecido pelo fiscal.
- 3.9. Os 03 (três) últimos candidatos(as) de cada sala só poderão sair juntos quando o último terminar e entregar as Folhas de Respostas, dentro do prazo estabelecido para o término. Caso o (a) candidato (a) insista em sair da sala, deverá assinar o termo desistindo do Processo, e, caso de negue, deverá ser lavrado um termo de ocorrência, testemunhado pelos(as) candidatos(as), pelo fiscal de sala e a Comissão Especial.
- 3.10. Será eliminado (a) nesta Etapa do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, o candidato que:
- 3.10.1. Não comparecer para a realização da prova;
- 3.10.2. Não apresentar no dia da Prova o documento de identificação com foto, conforme itens 1.6.2 e 1.7. o comprovante de inscrição;
- 3.10.3. Não obtiver no mínimo a nota 50,0 (cinquenta) pontos na Prova de conhecimentos específicos;
- 3.10.4. Durante a realização da Prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros (as) candidatos (as) ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a Prova.
- 3.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 3.10.6. Retirar-se da sala de Prova durante a aplicação, sem a devida autorização do Fiscal de Sala;
- 3.10.7. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas da Prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- 3.10.8. Ausentar-se da sala de Prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 3.10.9. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos (as);
- 3.10.10. For surpreendido (a) portando anotações em papéis que não os permitidos.
- 3.11. Os (As) candidatos (as) que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.
- 3.12. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os (as) candidatos (as) deverão recolher todos os materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope, fornecido pelo fiscal de aplicação. Este envelope deverá permanecer lacrado durante toda a prova, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo (a) candidato (a) e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local da Prova.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



3.13. A Comissão Especial do Processo e a Equipe da aplicação da Prova não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os (as) candidatos (as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da Prova.

4. DO RESULTADO

4.1. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 22/07/2019, no site da Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA (www.macaubas.ba.gov.br) e fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura.

4.2. A lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e habilitados (as) ao pleito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/08/2019, no site da Prefeitura (www.macaubas.ba.gov.br) e fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura.

5. DOS RECURSOS DA PROVA

5.1. Os recursos deverão ser digitalizados pelo (a) candidato (a), protocolado à Comissão Especial do Processo de Escolha dentro do prazo estabelecido no Edital do CMDCA, no período de 22/07 a 26/07 das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro de Macaúbas/Ba.

5.2. Os candidatos deverão enviar os recursos em duas vias (original e 01 cópia).

5.3. Cada Questão Objetiva deverá ser apresentada em formulário separado, identificado conforme modelo abaixo.

FORMULÁRIO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA/ABERTA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BAHIA 2020-2024	
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Nome do Candidato(a)	
N ^o da Identidade	
N ^o do CPF	
N ^o da Inscrição	
N ^o da Questão da Prova	
Requeiro de V. Sa., o acolhimento deste recurso pelos motivos abaixo. (Fundamentação do Recurso).	
_____ MACAÚBAS, xxxxxx de xxxxx de 2019	
_____ Assinatura do Candidato(a)	

5.4. Cada candidato(a) poderá interpor um recurso por Questão Objetiva, conforme modelo constante acima. Portanto, o(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46 500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



5.5. Para cada questão deverá ser preenchido um formulário com fundamentação do pedido. O candidato que não observar os requisitos previstos neste Edital não terá seu recurso apreciado.

5.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido neste Edital, manuscrito, bem como enviado por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, ou fora do prazo.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, seja em face do resultado da prova objetiva ou da subjetiva/questão aberta.

5.8. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão liminarmente indeferidos.

5.9. No caso de anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as) indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os (As) candidatos(as) inabilitados(as) na Prova poderão oferecer à Comissão Especial do Processo de Escolha recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da Prova de conhecimentos específicos, vedada a revisão de prova, conforme Edital N° 01/2019 do CMDCA de Macaúbas, Bahia.

6.2. Havendo necessidade de mudança do local da aplicação da Prova, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará o novo local no Diário Oficial do Município, podendo enviar, como complemento às informações referentes ao local e horário de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de acompanhar as publicações deste Processo no Diário Oficial do Município.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.4. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação da Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos (as) candidatos(a) do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 4 (quatro) horas para a realização da prova.

6.5. Os (As) candidatos (as) afetados(as), mencionados no item 6.4. deverão permanecer no local da Prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

6.6. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento da prova em condições isonômicas a todos (as) os(as) candidatos(as) envolvidos(as), a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do processo em novo local e/ou em nova data.

6.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas contidas na legislação pertinente ao pleito, com consulta à Procuradoria do Município e notificação ao Ministério Público.

MACAÚBAS, 12 de junho de 2019.

Alessandra Gonçalves Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA